



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO

P A R E C E R CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PP 032/2016

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160202

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E SEUS SUPRIMENTOS. ENQUADRAMENTO ART. 57, § 1º, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Requeru a presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Breves, na data de 16 de dezembro de 2016, análise do Controle Interno deste poder, para elaborar parecer técnico sobre a legalidade do procedimento de aditamento do Contrato nº 20160202 a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Breves e a empresa POSTO A & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP. À vista da necessidade comprovada do referido aditamento, para a contratação acima especificada, a Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL, autorizou a elaboração do Primeiro Termo Aditivo, visando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de abril de 2017.

Face a autorização da autoridade competente e, uma vez elaborado o aditamento do Contrato, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização do referenciado procedimento, obedecendo ao disposto no art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, da lei federal nº 8.666/93, vieram os autos do Processo à Assessoria de Controle Interno da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

EXAME

Observa-se que o Termo Aditivo em questão objetiva à PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E SEUS SUPRIMENTOS.

Por outro lado, autorizado e autuado o Procedimento, deu-se a confecção e elaboração do Termo Aditivo, que nos termos do art. 57, § 1º, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos interessados para a celebração do Contrato.



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO

Analisando o procedimento adotado referente a este procedimento, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo o art. 57, § 1º, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20160202, a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Breves e a empresa POSTO A & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP (empresa especializada em comércio varejista de combustíveis para veículos automotores), para atender as necessidades dos servidores deste poder legislativo. Conforme disposto no art. 57, § 1º, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93. Prefeitura Municipal de Breves CNPJ nº 04.876.389/0001-94.

Presente os requisitos indispensáveis à celebração do Termo Aditivo, RATIFICO, para os fins de mister, a concretização do procedimento sub examine, observadas as normas estatuídas pela Lei nº 8666/1993.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, ESTADO DO PARÁ,
em 19 de dezembro de 2016.

QUEILA MEIRELES FLORES
Responsável pelo Controle Interno